

REQUERIMENTO Número / (.^a)
 PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O passado dia 20 de janeiro, foi publicada a Portaria n.º 51/2022 de 20 de janeiro, tendo revogado o anterior **Regulamento da Pesca na Ria de Aveiro**, cria assim um **novo regulamento** que aprova as normas reguladoras do exercício da pesca comercial nas águas interiores não marítimas da Ria de Aveiro.

O novo regulamento estabelece os **métodos e artes de pesca** autorizadas na Ria de Aveiro, **períodos de defeso**, **condicionamentos** gerais ao exercício da pesca e **limites à captura de bivalves**.

A alínea a) do n.º 2 do Artigo 5.º fixa como período de defeso as **0 horas do dia 15 de julho e até às 24 horas do dia 31 de agosto de cada ano**, ficando assim proibida a captura e a comercialização de quaisquer espécies de bivalves nos bancos naturais da ria de Aveiro nesse período.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regimentais, solicita-se ao Governo que, por intermédio do Ministério do Mar, sejam prestados os seguintes esclarecimentos relativamente Período de defeso estabelecido pelo novo Regulamento da Pesca na Ria de Aveiro:

1. Que razões ou fundamentações foram considerados para que se estabeleça o período de defeso entre os dias 15 de julho e 31 de agosto na Ria de Aveiro?
2. Foram ouvidas e consideradas as preocupações da comunidade piscatória? Se sim, qual a sua posição relativamente ao período de defeso e outras condicionantes fixadas no Regulamento?

Palácio de São Bento, 16 de março de 2022

Deputado(a)s

JOÃO DIAS(PCP)

ANTÓNIO FILIPE(PCP)